



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 28 DE OUTRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA:	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023.





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023.

Tangará da Serra, 01 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE 28 DE OUTRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei Complementar, visa alterar alguns dispositivos da Lei Municipal de parcelamento do solo, de forma a possibilitar a aplicabilidade de soluções e alternativas para que novos empreendimentos possam se instalar em nossa cidade.

Inicialmente, esclarece-se que a atual redação dos incisos XIV, XV, XVI do Art. 83 da Lei Complementar nº 262/2021 impõe a necessidade de obtenção de declaração de disponibilidade de fornecimento de água potável, coleta de resíduos sólidos e rede coletora de esgoto para aprovação do projeto definitivo de parcelamento do solo. No entanto, a disponibilidade nem sempre será imediata visto





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

que nossa cidade encontra-se em crescente expansão e obras serão necessárias para a interligação dos empreendimentos a infraestrutura municipal.

Assim, ao possibilitar que o órgão competente emita uma declaração de viabilidade, tornamos possível que empreendedor proponha soluções para análise e deliberação do ente municipal, sem que haja restrição a implantação de novos loteamentos e outras modalidades de parcelamento do solo.

Outro ponto passível de correção, diz respeito as alíneas “c” e “l” do inciso XXI do art. 83 da Lei Complementar 262/2021, que da forma como está a redação, não abrange as hipóteses de se exigir do empreendedor a implantação de um sistema completo, tanto de abastecimento de água potável, quanto de coleta e tratamento de esgoto sanitário, já que em algumas hipóteses seria mais viável a instalação de todo o sistema pelo empreendedor.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em regime de tramitação **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 262 DE
28 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados os incisos XIV, XV, XVI do Art. 83 da Lei Complementar nº 262/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.83(...)

XIV- Declaração de disponibilidade ou viabilidade de sistema de abastecimento de água potável;

XV- Declaração de disponibilidade ou viabilidade de coleta de resíduos sólidos;

XVI- Declaração de disponibilidade ou viabilidade de sistema de esgotamento sanitário;

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “C” e “L” do inciso XXI do Art.83 da Lei Complementar nº 262/2021 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 (...)

XIV (...)

c) projeto de sistema de abastecimento de água potável, aprovado pelo órgão competente;





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

(...)

l) projeto de sistema de esgotamento sanitário, aprovado pelo órgão competente;

Art. 3º Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e 2023, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D390-3117-578B-2D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/12/2023 17:15:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D390-3117-578B-2D95>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EVENTO:	Reunião Extraordinária do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade
DATA:	10/11/2023 – 15h
LOCAL:	Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento – SEPLAN, com participação presencial e por meio de videoconferência (Google Meet) simultaneamente.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as quinze e trinta horas, os Conselheiros, Vandréia Pironett, Adão Leite Filho, Eduardo Sommer Dutra, Selton José Vieira, Bruno Narezzi, Angela Xavier Belizário, Edna Campos, Sandro Sguarezi, Rogério Silva, Wilker Cristh Correa, Luciano Narezzi, membros do Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra, além de mim, Vinicius Delarcos de Oliveira e Marcela de Carvalho Beltramini, servidores públicos municipais, nos reunimos presencialmente e por videoconferência (Google Meet) simultaneamente, em segunda chamada, para participação da primeira sessão extraordinária do mês de novembro, para acompanhar a seguinte pauta: Expediente: 1) Leitura e discussão das atas da sessão anterior, 2) Votos e Moções, 3) Pedido de Vistas de Projetos, 4) Leitura de documentos recebidos, proposições e outros, Ordem do Dia, 1) Projeto de Lei que dispõe sobre o procedimento para instalação de infraestruturas de suporte para Instalação Transmissora de Radiocomunicação- ETR e equipamentos afins, 2) Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 262/2021, 3) Apresentação de dados do Departamento de Desenvolvimento Urbano, relacionados ao licenciamento de edificações. A Presidente Vandréia Pironett, inicia cumprimentando todos e passa a palavra para o servidor Erick Lemes para que faça a apresentação do projeto de lei que dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para Instalação Transmissora de Radiocomunicação- ETR, que faz a leitura de toda a minuta e apresenta imagens para exemplificar quais serão as estruturas a serem licenciadas para instalação de antenas 5G. A Presidente questiona se há dúvidas por parte dos conselheiros, o conselheiro Bruno Narezi, questiona a necessidade de responsável técnico para acompanhamento do processo de licenciamento, oportunidade em que é esclarecido que apenas será exigido para ETR de grande porte, visto de que as de pequeno porte equivalem pequenos repetidores de sinal que podem ser instalados sem qualquer intervenção urbanística. Sem mais questionamentos a Presidente coloca em votação esta proposta que é aprovada por unanimidade. Prosseguindo a Presidente solicita a servidora Marcela e Vinicius que apresentem a proposta de alteração da Lei nº 262/2021, momento em que leem a minuta e esclarecem que a alteração proposta nos incisos do Art 85 visam possibilitar a apresentação de soluções e alternativas a serem executadas pelo empreendedor quando não houver disponibilidade imediata de abastecimento de água e rede de esgoto, além de corrigir a denominação de alguns projetos que estava incorreta na redação atual da lei. Assim, a Presidente questiona se há dúvidas e não havendo manifestação coloca a proposta em votação

1 Ata da reunião Extraordinária do Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Tangará da Serra/MT, realizada no dia 10/11/2023 às 15:30h por videoconferência (Google Meet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

e é aprovada por unanimidade. A seguir a Presidente solicita a servidora Marcela que faça a apresentação de dados do Departamento de Desenvolvimento Urbano, relacionados ao licenciamento de edificações. Neste momento a servidora apresenta os dados importados da plataforma 1DOC e por meio de gráficos demonstra a quantidade de processos tramitados no período de janeiro a outubro de 2023, fazendo a correlação entre os profissionais que mais detém projetos e sua representação na quantidade total de processos em trâmite. Oportunidade em que também exemplifica que as alterações do código de obras possibilitaram a aprovação de projetos com mais celeridade e cita que houve um aprovado em tempo record de apenas 10 horas úteis desde o protocolo até a emissão do licenciamento. Feitas as considerações finais, a presidente se despede agradecendo a presença e a contribuição de todos. Nada mais havendo a descrever, deu-se por encerrada a reunião, eu Vinícius Delarcos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, lida e aprovada com a assinatura digital dos participantes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D97-8A75-E4BB-A30D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-96) em 28/11/2023 10:44:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 28/11/2023 11:31:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDREIA CRISTIANE FERNANDES SANTOS PIRONNET (CPF 110.XXX.XXX-27) em 28/11/2023 12:15:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO SOMMER DUTRA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 28/11/2023 13:11:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 28/11/2023 22:35:11 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WILKER CHRISTI CORREA (CPF 913.XXX.XXX-63) em 29/11/2023 09:16:38 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO SILVA SANTOS (CPF 275.XXX.XXX-05) em 30/11/2023 08:07:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SANDRO BENEDITO SQUAREZI (CPF 362.XXX.XXX-04) em 30/11/2023 16:14:31 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SELTON JOSE VIEIRA (CPF 784.XXX.XXX-34) em 30/11/2023 18:08:05 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3D97-8A75-E4BB-A30D>